PREFEITURA DE
GUARAPARI
ESPÍRITO SANTO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (paaint)

EXERCÍCIO DE 2023
Componente Municipal de Auditoria do SUS

Sumário

1) INTRODUÇÃO 3
2) FUNDAMENTAÇÃO 4
3) FASES DA AUDITORIA 5
4)DEMANDAS A SEREM EXECUTADAS 6

1) INTRODUÇÃO

O Componente Municipal de Auditoria do SUS (CMA) foi criado com o objetivo de desenvolver ações de controle, avaliação e auditorias no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guarapari, em consonância com o art. 197 da CF/88 *"Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."* e com a Lei 8.080/1990 em seu art. 16, inciso XIX, *"estabelecer o Sistema Nacional de Auditoria e coordenar a avaliação técnica e financeira do SUS em todo o Território Nacional em cooperação técnica com os Estados, Municípios e Distrito Federal."*.

A auditoria no setor público pode ser definida como um processo sistemático com objetivo de buscar evidências a fim de confirmar ou não o atendimento aos critérios estabelecidos de determinado objeto. Tem como resultado, fornecer aos órgãos e unidades relacionadas informações sobre a gestação e desempenho das políticas públicas (NBASP 100, pag. 120).

Assim, para cumprir a legislação vigente e promover a melhoria das ações e serviços do SUS, o componente pode realizar auditorias nas áreas contábil, financeira e patrimonial verificando a conformidade de aplicação dos recursos do SUS conforme rege a legislação; verificação de contratos e convênios, realizar auditorias a partir de denúncias, prestar orientação as unidades administrativas e demais auditorias conforme interesse da Administração Pública.

2) FUNDAMENTAÇÃO

As legislações que norteiam a elaboração e execução do plano de auditoria são:

(1) Constituição Federal de 1988;

(2) Lei 4.320/19674 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

(3) Lei 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

(4) Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

(5) Portarias de Consolidação dos Atos Normativos do Ministério da Saúde;

(6) Lei Nº 8.080, de 19/09/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

(7) Decreto N° 1.651, de 28 de setembro de 1995 - Regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde;

(8) Lei Complementar N° 141, de 13 de janeiro de 2012 - Regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;

(9) Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público;

(10) Protocolos Internos (POP) da Secretaria de Saúde;

(11) Lei 13.709, de 14/08/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

(12) Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação.

3) FASES DA AUDITORIA

As auditorias do sistema de saúde municipal serão realizadas de acordo com o manual de Princípios, Diretrizes e Regras da auditoria do SUS no âmbito do Ministério da Saúde (Brasília-DF, 2017), Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, NBC TI 01 Auditoria Interna, Norma para Auditoria de Conformidade (ISSAI 4000), Norma para Auditoria Operacional (ISSAI 3000), Principios Fundamentais de Auditoria Financeira (ISSAI 200), Principios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (ISSAI 100) e as demais normas que se fizerem necessários para elaboração e execução da auditoria.

As demandas previstas para o exercício de 2023 seguirão o seguinte cronograma:

FASE	DESCRIÇÃO
PLANEJAMENTO	Conhecimento da tarefa/demanda; Levantamento das informações sobre o objeto da auditoria; Construção das matrizes de coleta e análise das informações; Elaboração dos papéis de trabalho; Elaboração do Relatório Analítico que norteará a execução da auditoria; Comunicação da Auditoria
FASE OPERATIVA	Trabalho de Campo - Coleta das informações e análise das informações de acordo com os critérios estabelecidos; Matrizes de Constatações - ferramenta que organiza as informações necessárias à sustentação das constatações obtidas; Relatório Preliminar das constatações encontradas. Tal relatório é submetido ao auditado para análise e considerações.
RELATÓRIO FINAL	Relatório contendo os achados da auditoria, bem como as recomendações aos gestores.

4)DEMANDAS A SEREM EXECUTADAS

Demanda: 001/2023
Demandante: Componente Municipal de Auditoria da Secretaria de Saúde.

Objeto da auditoria: Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família (eSF).

Objetivo: verificar o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 715, de 04 de abril de 2022, art. 7º, II (RAMI – Rede de Atenção Materna e Infantil), com foco no pré-natal e óbito materno infantil.

Base Legal: Portaria GM/MS Nº 715, de 04 de abril de 2022.

Escopo: Será realizada auditoria nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família na atenção ao pré-natal, nos territórios II, III e IV, nos 2 últimos quadrimestres do exercício de 2022 (maio-jun-jul-ago; set-out-nov-dez), das seguintes unidades:

(1) USF Pedro Machado/Bela Vista 1 e 2
(2) USF Jader Avelar Boghi/Adalberto
(3) USF Narbal de Paula/SETIBA 1 E 2
(4) USF Normilia Cunha/Perocao
(5) UBS Vilage do Sol
(6) UBS Recanto da Sereia
(7) USF Maria Lucia Cunha Lora/Jabarai 1 e 2
(8) USF Santa Monica

Procedimentos:

a) Verificar se está sendo realizada a captação precoce das gestações;
b) Verificar se as consultas pré-natal estão sendo realizadas;
c) Verificar se a primeira consulta de pré-natal foi realizada até a 12ª (décima segunda) semana de gestação;
d) Verificar se foram realizados exames para sífilis e HIV nas gestantes;
e) Verificar se foram realizados atendimentos odontológicos para as gestantes;
f) Verificar se as gestantes selecionadas na pesquisa, realizaram o teste rápido de gravidez antes da 12ª semana de gestação;

Questões:

1) Foi realizado pré-natal com captação precoce da gestante e qualificação da atenção?
2) as gestações de baixo risco tiveram no mínimo 6 (seis) consultas de pré-natal durante a gestação?
3) A primeira consulta foi realizada até a 12ª semana de gestação?
4) As gestações de alto risco tiveram no mínimo 12 doze consultas de pré-natal durante a gestação?
5) As gestantes tiveram acesso a exames laboratoriais, gráficos e de imagem, durante o pré-natal?
6) As gestantes de alto risco tiveram acesso ao pré-natal em tempo oportuno, incluindo os exames laboratoriais, gráficos e de imagem, acesso terapêuticos de apoio e consulta com médico obstetra?
7) Há disponibilidade de medicamentos profiláticos e de tratamento de morbidades relacionadas à gestação?
8) Foi realizada consulta odontológica durante a gestação?
9) Foi realizado o exame para sífilis e HIV nas gestantes?

Possível constatação/risco: não atendimento ao que preconiza a legislação na realização adequada ao pré-natal.

Cronograma da Auditoria:

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	01/03/23 a 10/03/23	---	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	13/03/23 a 17/03/23	---	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	20/03/23 a 21/03/23	---	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	22/03/23 a 22/04/23		Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	25/04/23 a 02/05/23	---	Coordenadora da Auditoria

CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	03/05/23 a 02/06/23	---	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	05/06/23 a 09/06/23	---	Coordenadora da Auditoria

Demanda: 002/2023
Demandante: Componente Municipal de Auditoria da Secretaria de Saúde.

Objeto da auditoria: Equipes de Saúde da Família - eSF e Equipes de Atenção Primária – eAP, as unidades escolhidas são:
das seguintes unidades:

(1) USF Pedro Machado/Bela Vista 1 e 2
(2) USF Jader Avelar Boghi/Adalberto
(3) USF Narbal de Paula/SETIBA 1 E 2
(4) USF Normilia Cunha/Perocao
(5) UBS Vilage do Sol
(6) UBS Recanto da Sereia
(7) USF Maria Lucia Cunha Lora/Jabarai 1 e 2
(8) USF Santa Monica

Objetivo: verificar se as ações estratégicas, para o exercício de 2022, definidas no Programa Previne Brasil, estão sendo observados pelas equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária – eAP.

Base Legal: Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, Portaria nº 2.713, de 6 de outubro de 2020, Portaria GM/MS Nº 102, de 20 de Janeiro de 2022, Nota Técnica nº 12/2022-SAPS/MS.

Escopo: Será realizada auditoria nas Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária, nos territórios II, III e IV, nos 2 últimos quadrimestres do exercício de 2022 (maio-jun-jul-ago; set-out-nov-dez), para avaliar se as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus), estão sendo observados e estão de acordo com as metas estabelecidas na legislação.

Procedimentos:

a) verificar se os 7 (sete) indicadores, das ações estratégicas, do Programa Previne Brasil atingiram a meta de 2022.

Questões:

1) Quantas gestantes tiveram pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas durante a gestação?
2) Quantas gestantes tiveram a primeira consulta até a 12ª semana de gestação?
3) Quantas gestantes realizaram os exames de sífilis e HIV?
4) Quantas gestantes tiveram atendimento odontológico realizado?
5) Quantas mulheres realizaram a coleta de citopatológico na APS?
6) Quantas crianças de até 1 (um) ano de idade foram vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo b e Poliomielite Inativada?
7) Quantas pessoas com hipertensão tiveram consulta e pressão arterial aferida no semestre?
8) Quantas pessoas com diabetes tiveram consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre?

Possível constatação/risco: não atingimento das metas do Programa Previne Brasil.

Cronograma da Auditoria:

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	12/06/23 a 23/06/23	---	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	26/06/23 a 30/06/23	---	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	03/07/23 a 07/07/23	---	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	10/07/23 a 09/08/23		Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	10/08/23 a 18/08/23	---	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	21/08/23 a 20/09/23	---	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	21/09/23 a 27/09/23	---	Coordenadora da Auditoria

Demanda: 003/2023
Demandante: Componente Municipal de Auditoria da Secretaria de Saúde.

Objeto da auditoria: Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família (eSF).

Objetivo: Verificar se está sendo realizada a correta evolução dos pacientes, através dos prontuários eletrônicos, pelos profissionais de saúde, considerando que o prontuário é um direito do paciente.

Base Legal: Portaria Nº 1.412, de 10 de Julho de 2013, Resolução CFM Nº 1.638/2002, Resolução CFM Nº 1.821/2007, e-SUS Atenção Primária à Saúde (e-SUS APS) / Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC (versão 5.0, 2021).

Escopo: Será realizada auditoria nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família (eSF), no primeiro trimestre de 2022, para avaliar se os quatro componentes do modelo RCOP (Registro Clínico Orientado por Problemas), estão sendo preenchidos.
Os componentes a serem avaliados são:

(1) Base de Dados,
(2) Lista de Problemas (Folha de Rosto),
(3) Evolução (utilizando o método SOAP),
(4) Folha de Acompanhamento (Fichas de resumo e fluxograma)

Procedimentos:

a) Verificar se os componentes do modelo RCOP estão sendo preenchidos.

Questões:

1) Foi incluído na base de dados os itens: Identificação, Antecedentes pessoais, Antecedentes familiares, Exames clínicos e os fatores de risco?
2) Foram listados os problemas de saúde do paciente na folha de rosto?
3) O método SOAP, utilizado para organizar a evolução no atendimento ao cidadão, foi preenchido corretamente?
4) A folha de acompanhamento está sendo utilizada para identificar a evolução do atendimento? Como por exemplo, a evolução da medicação, dos exames realizados, frequência da sintomatologia, entre outros.

Possível constatação/risco: não preenchimento do prontuário eletrônico do paciente.

Cronograma da Auditoria:

AÇÃO	PERÍODO	RECURSOS PREVISTOS	RESPONSABILIDADE
PLANEJAMENTO DA AUDITORIA: conhecimento da tarefa, levantamento das informações, construção das matrizes de coleta e análise, elaboração dos papéis de trabalho, cronograma de execução.	28/09/23 a 06/10/23	---	Coordenadora da Auditoria
RELATÓRIO ANALÍTICO	09/10/23 a 12/10/23	---	Coordenadora da Auditoria
COMUNICADO DE AUDITORIA	13/10/23 a 17/10/23	---	
FASE OPERATIVA: coleta e análise das informações	18/10/23 a 11/11/23		Componente Municipal de Auditoria
RELATÓRIO PRELIMINAR	13/11/23 a 17/11/23	---	Coordenadora da Auditoria
CONSIDERAÇÕES SOBRE O RELATÓRIO PRELIMINAR	20/11/23 a 20/12/23	---	Auditado
RELATÓRIO FINAL- análise das considerações do auditado	21/12/23 a 27/12/23	---	Coordenadora da Auditoria

Item do PAAINT	**001/2023**
Unidades Gestoras	Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família (eSF).
Descrição Sumária	Auditoria na Rede de Atenção Materna e Infantil (RAMI) das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família para verificar o cumprimento da legislação no que se refere ao pré-natal.
Risco	não atendimento ao que preconiza a legislação na realização adequada ao pré-natal.
Base Legal	Portaria GM/MS Nº 715, de 04 de abril de 2022.
Objetivo	Verificar se as ações estratégicas, para o exercício de 2022, definidas no Programa Previne Brasil, estão sendo observados pelas equipes de Saúde da Família - eSF e equipes de Atenção Primária – eAP.
Procedimentos	a) Verificar se está sendo realizada a captação precoce das gestações; b) Verificar se as gestações estão sendo avaliadas e classificadas quanto ao risco e vulnerabilidade; c) Verificar se as consultas pré-natal estão sendo realizadas; d) Verificar se estão foram realizados exames para sífilis e HIV nas gestantes; e) Verificar se foram realizados atendimentos odontológicos para as gestantes; f) Verificar se as gestantes selecionadas na pesquisa, realizaram o teste rápido de gravidez antes da 12ª semana de gestação; g) Verificar se foram realizados exames no ambulatório de gestação de alto risco.
Escopo	Será realizada auditoria nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família na atenção ao pré-natal, nos territórios I, II, III e IX, no exercício de 2022.

Item do PAAINT	**002/2023**
Unidades Gestoras	Equipes de Saúde da Família - eSF e Equipes de Atenção Primária – eAP.
Descrição Sumária	Auditoria no Programa Previne Brasil para verificar o cumprimento das ações estratégicas e indicadores conforme legislação vigente.
Risco	Não atingimento das metas do Programa Previne Brasil.
Base Legal	Portaria GM/MS Nº 715, de 04 de abril de 2022.
Objetivo	verificar o cumprimento da Portaria GM/MS Nº 715, de 04 de abril de 2022, art. 7º, II (RAMI – Rede de Atenção Materna e Infantil), com foco no pré-natal.
Procedimentos	verificar se os 7 (sete) indicadores, das ações estratégicas, do Programa Previne Brasil atingiram a meta de 2022.
Escopo	Será realizada auditoria nas Equipes de Saúde da Família e Equipes de Atenção Primária para avaliar se as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Saúde Bucal, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Melittus), estão sendo observados e estão de acordo com as metas estabelecidas na legislação.

Item do PAAINT	**003/2023**
Unidades Gestoras	Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Estratégia de Saúde da Família (eSF).

Descrição Sumária	Verificar se está sendo realizada a correta evolução dos pacientes, através dos prontuários eletrônicos, pelos profissionais de saúde, considerando que o prontuário é um direito do paciente.
Risco	não preenchimento do prontuário eletrônico do paciente.
Base Legal	Portaria Nº 1.412, de 10 de Julho de 2013, Resolução CFM Nº 1.638/2002, Resolução CFM Nº 1.821/2007, Manual de Uso do Sistema com Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC (versão 3.2, ano 2020).
Objetivo	Verificar se está sendo realizada a correta evolução dos pacientes, através dos prontuários eletrônicos, pelos profissionais de saúde, considerando que o prontuário é um direito do paciente.
Procedimentos	a) Verificar se os componentes do modelo RCOP estão sendo preenchidos.
Escopo	Será realizada auditoria na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), no primeiro trimestre de 2022, para avaliar se os quatro componentes do modelo RCOP (Registro Clínico Orientado por Problemas), estão sendo preenchidos. Os componentes a serem avaliados são: (1) Base de Dados, (2) Lista de Problemas (Folha de Rosto), (3) Evolução (utilizando o método SOAP), (4) Folha de Acompanhamento (Fichas de resumo e fluxograma)